



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES,
COOPERATIVAS AGRICOLA.

A Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA, através da Secretária Municipal de Educação, o Sr. RAÍSSA CARDOSO BARBOSA MOURÃO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 21/2021, torna público a realização da CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do município de Luís Eduardo Magalhães/BA. **O recebimento de propostas e documentação será a partir do dia 25 de setembro de 2024, às 9hs, no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Octogonal, S/Nº, Quadra 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães/BA.** O Edital estará disponível no seguinte site:

<http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes>

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

LOTE 1 - BISCOITO DE POLVILHO (PETA)

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. DE ALUNOS	PER CAPITA KG	QUANT. TOTAL KG	VALOR R\$ UNIT. KG	VALOR TOTAL R\$
1	BISCOITO DE POLVILHO (PETA): Pacotes de 1000 gramas, embalagem plástica transparente e resistente. Ingredientes: Ovos, óleo de soja, fécula de mandioca e sal. Etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em embalagem plástica transparente e resistentes para o transporte às unidades escolares.	KG	22.000	0,138	3.036	45,33	137.621,88
VALOR TOTAL DO LOTE 1:							R\$ 137.621,88

LOTE 2 - SEQUILHO DE FÉCULA DE MANDIOCA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. DE ALUNOS	PER CAPITA KG	QUANT. TOTAL KG	VALOR R\$ UNIT. KG	VALOR TOTAL R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1	SEQUILHO DE FÉCULA DE MANDIOCA: Pacotes de 1000 gramas, embalagem plástica transparente e resistentes. Ingredientes: Fécula de mandioca, açúcar, margarina, leite de coco e gema de ovo e sal. Etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO e data de validade. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em caixas para o transporte às unidades escolares. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em caixas íntegras e limpas para o transporte às unidades escolares.	KG	22.000	0,138	3.036	52,00	157.872,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:							R\$ 157.872,00

LOTE 3 - SEQUILHO SALGADO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. DE ALUNOS	PER CAPITA KG	QUANT. TOTAL KG	VALOR R\$ UNIT. KG	VALOR TOTAL R\$
1	SEQUILHO SALGADO: Farinha de trigo, margarina, creme de cebola ovo, gema de ovo e sal. Etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de	KG	22.000	0,093	2.052	50,00	102.600,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

fabricação, data de validade, alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em caixas íntegras e limpas para o transporte às unidades escolares.							
VALOR TOTAL DO LOTE 3:							R\$ 102.600,00

LOTE 4 - MEL DE ABELHA SACHÊ							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. DE ALUNOS	PER CAPITA KG	QUANT. TOTAL KG	VALOR R\$ UNIT. KG	VALOR TOTAL R\$
1	MEL DE ABELHA SACHÊ: (sachê 10 gr) Mel em sachê, desprovido de qualquer agente químico, seja conservante, corante ou aromatizante, em sachê de 10 gramas, com etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em embalagem plástica transparente e resistentes para o transporte às unidades escolares.	KG	22.000	0,010	234	66,00	15.544,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4:							R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

15.544,00

LOTE 5 – POLPA DE FRUTA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. DE ALUNOS	PER CAPITA KG	QUANT. TOTAL KG	VALOR R\$ UNIT. KG	VALOR TOTAL R\$
1	POLPA DE FRUTA: Polpa congelada, desprovido de qualquer agente químico, seja conservante, corante, aromatizante ou acidulantes, devem estar em pacotes de 1000 gramas, com etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Selo de Inspeção Municipal e Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Além disso, deve-se acondicionar os pacotes em embalagem plástica transparente e resistentes, acondicionadas sob congelamento (-15°C a -18°C) para o transporte às unidades escolares. SABORES: GOIABA; MANGA; ACEROLA; CAJU; ABACAXI E UVA.	KG	22.000	0,272	6.000	17,13	102.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5:							R\$ 102.780,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LOTE 6 – TAPIOCA RECHEADA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. DE ALUNOS	PER CAPITA UNID.	QUANT. TOTAL UNID.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	TAPIOCA RECHEADA: preparado artesanalmente com tapioca desidratada e de qualidade, devidamente registrada nas Normas Vigentes do MAPA, com cor e sabor próprios para consumo. Livre de detritos animais, vegetais e materiais terrosos, com peso médio de 100g, recheado com peito de frango temperado, cozido e desfiado em processador, preparado artesanalmente no dia. Recheio com peso médio de 40g. O produto deve ser entregue nas unidades escolares, acondicionado em embalagem apropriada para transporte de alimentos, mantendo a temperatura mínima de 65°C. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	UNID.	22.000	1	26.400	8,00	211.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6:							R\$ 211.200,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



	0
--	----------

LOTE 7 – CARNE MOÍDA DE PEIXE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. DE ALUNOS	PER CAPITA KG	QUANT. TOTAL KG	VALOR R\$ UNIT. KG	VALOR TOTAL R\$
1	CARNE MOÍDA DE PEIXE: Carne moída de peixe do tipo TAMBAQUI congelada, obtida de animais sadios, sob prévia inspeção sanitária, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante. Deve apresentar cor e odor característicos do produto. Deverá ter uma validade mínima de 6 meses antes da entrega. Deverá apresentar embalagem primária com saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, termossoldado, com capacidade para até 3 kg de produto e resistente ao transporte, ao impacto e às condições de estocagem congelada. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SIE OU SIM, além da regularidade no CONSID. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente no qual se tem com etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, data de	KG	22.000	0,216	4.752	50,00	237.600,00

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

validade alertas caso necessário de GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Além disso, deve-se transportar o produto em baú refrigerado, sob congelamento (-15°C a -18°C)							
VALOR TOTAL DO LOTE 7:							R\$ 237.600,0 0

LOTE 8 – ALMÔNDEGAS DE PEIXE CONGELADO TAMBAQUI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. DE ALUNOS	PER CAPITA KG	QUANT. TOTAL KG	VALOR R\$ UNIT. KG	VALOR TOTAL R\$
1	ALMÔNDEGAS DE PEIXE CONGELADO TAMBAQUI: Almôndega de peixe do tipo TAMBAQUI congelada, na forma arredondada, obtida de animais sadios, sob prévia inspeção sanitária, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante. As almôndegas deverão apresentar tamanhos uniformes, livres de ossos, cartilagem, queimadura por congelamento, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá apresentar aproximadamente 20 g. Deverá ter uma validade mínima de 6 meses. Deverá apresentar embalagem primária com saco de polietileno de baixa	KG	22.000	0,144	3.168	45,00	142.560,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

<p>densidade, atóxico, termossoldado, com capacidade para até 3 kg de produto e resistente ao transporte, ao impacto e às condições de estocagem congelada. Deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo SIF, SISP, SIE OU SIM, além da regularidade no CONSID. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente no qual se tem com etiquetas contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade alertas caso necessário de</p>						
<p>GLÚTEN, LEITE, LACTOSE, SOJA e OVO. Composição centesimal real do produto: Gordura no máximo de 18g em 100g ; Proteína: no mínimo 15g em 100g e Carboidratos totais no máximo 13g em 100g. Ingredientes: Carne de peixe moída, farinha de trigo, tomate, cebola, pimentão, sal, alho, limão, coentro seco, cominho, açafraão, azeite, pimenta do reino. Além disso, deve-se transportar o produto em baú refrigerado, sob congelamento (-15°C a -18°C).</p>						
VALOR TOTAL DO LOTE 8:						R\$ 142.560,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

VALOR GLOBAL DOS LOTES	R\$ 1.107.677,8 8
-------------------------------	----------------------------------

RELAÇÃO DE QUANTITATIVO SUBDIVIDIDO ENTRE OS GRUPOS				
LOTE/ITEM	GRUPO FORMAL (KG ou UNID)	GRUPO INFORMAL (KG ou UNID)	FORNECEDOR INDIVIDUAL (KG ou UNID)	VALOR TOTAL (KG ou UNID)
1/1	2.640 KG	264 KG	132 KG	3.036 KG
2/2	2.640 KG	264 KG	132 KG	3.036 KG
3/3	1.760 KG	204 KG	88 KG	2.052 KG
4/4	195 KG	29,25 KG	9,75 KG	234 KG
5/5	5.000 KG	750 KG	250 KG	6.000 KG
6/6	22.000 UNID.	3.300 UNID.	1.100 UNID.	26.400 UNID.
7/7	3.960 KG	594 KG	198 KG	4.752 KG
8/8	2.640 KG	396 KG	132 KG	3.168 KG

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.107.677,88 (Um milhão, cento e sete

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

2. FONTE DE RECURSO

ORGÃO/UNIDADE:

02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.306.039.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

15520000 - TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Alim.Escolar-(PNAE)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, seção II, da Resolução FNDE nº 06, 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE. Poderão participar deste procedimento, somente:

I - **Fornecedores Individuais:** agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP física);

II - **Grupos Informais:** agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor; e

III - **Grupos Formais:** agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).

Para participação da chamada pública, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

deverão, preferencialmente, os documentos de habilitação e a sua proposta de venda diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães, situado na Avenida Octogonal, s/n, Qd. 21, Praça dos 3 poderes, bairro Jardim Imperial, CEP: 47864-090, Luís Eduardo Magalhães, Bahia.

3.1. HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2. REGULARIDADE FISCAL DOS PARTICIPANTES

A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual; (Grupo Formal);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; **(Grupo Formal e informal)**;
- III - Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor; **(Grupo Formal)**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor; (**Grupo Formal e Informal**).

3.3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.3.1. No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020).

3.3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

3.3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ E DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto Federal nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar amostras dos produtos, **em data e horários a ser definido na sessão de abertura e recebimento de documento**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. **O resultado da análise será publicado em até 24 horas após o prazo da apresentação das amostras.**

5.2. O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães, aos responsáveis do Setor de Merenda Escolar, localizada na rua Valdemar Klein, número 129, bairro Jardim Imperial, CEP 47864-128, no horário das 7:30h até 13:30h, em um prazo de 3 (três) dias corridos após a solicitação do Agente de Contratação;

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade Total para Entrega	Cronograma no cardápio	Local da entrega	Data prevista para entrega
BISCOITO DE POLVILHO (PETA)	3.036	SEMANAL	Todas as Escolas e Creches Municipais	01/10/2024 a 18/12/2024
SEQUILHO DE FÉCULA DE MANDIOCA	3.036	SEMANAL	Todas as Escolas e Creches Municipais	01/10/2024 a 18/12/2024

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

SEQUILHO SALGADO	2.052	SEMANAL	Todas as Escolas e Creches Municipais	01/10/2024 a 18/12/2024
MEL DE ABELHA	234	MENSAL	Todas as Escolas	01/10/2024 a 18/12/2024
POLPA DE FRUTA	6.000	SEMANAL	Todas as Escolas e Creches Municipais	01/10/2024 a 18/12/2024
TAPIOCA RECHEADA	26.400	MENSAL	Todas as Escolas e Creches Municipais	01/10/2024 a 18/12/2024
CARNE MOÍDA DE PEIXE	4.752	MENSAL	Todas as Escolas e Creches Municipais	01/10/2024 a 18/12/2024
ALMÔNDEGA DE PEIXE CONGELADO TAMBAQUI	3.168	MENSAL	Todas as Escolas e Creches Municipais	01/10/2024 a 18/12/2024

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

<http://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/licitacoes/>.

8.2. Quaisquer informações disponíveis através do e-mail: licitacao@pmlm.ba.gov.br ou no Setor de Licitações do Município. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fazem parte integral deste edital os seus anexos.

Luís Eduardo Magalhães, aos 29 de setembro de 2024.

RAÍSSA CARDOSO BARBOSA MOURÃO

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (NOME DA ENTIDADE EXECUTORA), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XXX, Nº XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à XXXX, Nº XXX, em XXX, inscrito no CNPJ nº XXXX (para grupo formal) ou CPF nº XXXX (para grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias : _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pela [Lei Federal nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães para dirimir qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luís Eduardo Magalhães, dia, mês e ano.

CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal, Grupo Formal)



ANEXO II
CRONOGRAMA DE PERIODICIDADE

RELAÇÃO DE QUANTITATIVO SUBDIVIDIDO ENTRE OS GRUPOS				
LOTE/ITEM	GRUPO FORMAL (KG ou UNID)	GRUPO INFORMAL (KG ou UNID)	FORNECEDOR INDIVIDUAL (KG ou UNID)	VALOR TOTAL (KG ou UNID)
1/1	2.640 KG	264 KG	132 KG	3.036 KG
2/2	2.640 KG	264 KG	132 KG	3.036 KG
3/3	1.760 KG	204 KG	88 KG	2.052 KG
4/4	195 KG	29,25 KG	9,75 KG	234 KG
5/5	5.000 KG	750 KG	250 KG	6.000 KG
6/6	22.000 UNID.	3.300 UNID.	1.100 UNID.	26.400 UNID.
7/7	3.960 KG	594 KG	198 KG	4.752 KG
8/8	2.640 KG	396 KG	132 KG	3.168 KG



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone



6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			



		Assinatura
--	--	------------

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II - Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____,
CPF

nº _____ e DAP física nº

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO



- 1 APAE
- 2 CEMEI CLEUSA DOS SANTOS SILVA
- 3 CEMEI MAURILIO COMPARIN
- 4 CEMEI MICHELLE HERRANA BORTOLIN DA SILVA
- 5 CEMEI MIMOSO
- 6 CEMEI PATRICIA OSHIRO BRENTAN
- 7 CEMEI PAULO VICTOR XAVIER OTIN BORGES
- 8 CEMEI VITORIA FONTANA
- 9 CEMEI ZILDA ARNS NEUMANN-ANEXO
- 10 CEMEI ZILDA ARNS NEUMANN
- 11 CENTRO INFANTIL DE APRENDIZAGEM SEMENTES DO FUTURO
- 12 CENTRO MUNICIPAL DE REFORÇO ESCOLAR
- 13 CRECHE MENINO JESUS
- 14 CRECHE PEQUENO PRINCIPE
- 15 ESCOLA MUNICIPAL ALDORI LUIZ TOLAZZI
- 16 ESCOLA MUNICIPAL AMÁBILIO VIEIRA DOS SANTOS
- 17 ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIO GATTO
- 18 ESCOLA MUNICIPAL ÂNGELO BOSA
- 19 ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELIS
- 20 ESCOLA MUNICIPAL CEZER PELISSARI
- 21 ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIO ROGÉRIO ALMEIDA SILVA
- 22 ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DIAS
- 23 ESCOLA MUNICIPAL DOM RICARDO JOSEF WEBERBERGER
- 24 ESCOLA MUNICIPAL EDALÉIO BARBOSA
- 25 ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO JOHNER
- 26 ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE FREITAS MOREIRA
- 27 ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIO CARLOS BRANDÃO
- 28 ESCOLA MUNICIPAL IRANI LEITE MATUTINO SANTOS



- 29 ESCOLA MUNICIPAL IVO HERING
- 30 ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAÍSO
- 31 ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO DE LIMA
- 32 ESCOLA MUNICIPAL LUZIA DA ROSA FONTANA
- 33 ESCOLA MUNICIPAL MARLEI TEREZINHA PRETTO
- 34 ESCOLA MUNICIPAL MOZART FELICIANO
- 35 ESCOLA MUNICIPAL ONERO COSTA DA ROSA
- 36 ESCOLA MUNICIPAL OTTOMAR SCHWENGBER
- 37 ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO CORTE FILHO
- 38 ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO
- 39 ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ALFREDO LUPSCHINSKI LIESENFELD
- 40 ESCOLA MUNICIPAL VANIA APARECIDA SANTOS RIBEIRO
- 41 ESCOLA MUNICIPAL VER. ALAÍDIO CASTILHO DE MOURA
- 42 ESCOLA MUNICIPAL VER. LUCIR FICANHA
- 43 ESCOLA MUNICIPAL VER. MARDÔNIO DA ROCHA CARVALHO